



Regulamento Específico

(COVID-19)

CAMPEONATO NACIONAL OPEN DE JIU-JITSU
2021

Lisboa, 7 de dezembro de 2021

Complexo Desportivo Municipal do Casal Vitoso

Conteúdo

1. Introdução	3
Artigo 1º - Norma Habilitante	3
Artigo 2º - Âmbito da Aplicação	3
Artigo 3º - Estratificação de Risco	4
Artigo 4º - Regras Sanitárias para a Realização da Competição	4
Artigo 5º - Plano de Contingência	6
Artigo 6º - Termo de Responsabilidade	6
Artigo 7º - Presença de Público	6
Artigo 8º - Protocolo da Competição	7
Artigo 9º - Número Máximo de Pessoas	7
Artigo 10º - Plano de Testes para SARS-Cov-2	8
Artigo 11º - Operacionalização do Plano de Testes para SARS-Cov-2	8
Artigo 12º - Procedimentos Perante um Caso Positivo de COVID-19	9
Artigo 13º - Procedimentos Perante um Caso Suspeito de COVID-19	9
Artigo 14º - Entrada em vigor	11
Artigo 15º - Casos Omissos	11
ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTIDADE	12
ANEXO 2 - PROTOCOLO DE COMPETIÇÃO	13

1. Introdução

As presentes normas pretendem orientar e implementar medidas específicas e contextualizadas para o Campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu 2021, em conformidade com o risco de transmissão e exposição ao SARS-CoV-2.

De acordo com a Orientação 036/2020 da Direção Geral da Saúde, a prática de Jiu-Jitsu Brasileiro é definida como uma atividade de alto risco. Assim, pretende-se definir orientações específicas que possibilitem a realização da competição em segurança, minimizando o risco de transmissão do SARS-CoV-2. Por outro lado, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 55-A/2020 de 31 de julho de 2020 definiu que a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, pode ser realizada, desde que no cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral da Saúde.

A Direção Geral da Saúde emitiu, a 25 de agosto de 2020, a Orientação n.º 036/2020, que define as regras sanitárias para a realização de competições desportivas.

Neste sentido, por forma a garantir o cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde para a retoma das atividades desportivas enquadradas por treinadores de desporto detentores de Título Profissional de Treinador de Desporto, a Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro emite o seguinte regulamento específico para o Campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu 2021.

Artigo 1º - Norma Habilitante

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2º - Âmbito da Aplicação

As normas do Regulamento aplicam-se a todas as Equipas, Academias, Professores, Atletas e agentes desportivos que, a qualquer título ou por qualquer motivo, exerçam funções ou desempenhem a sua atividade no âmbito do Campeonato Nacional Open de Jiu-Jitsu 2021.

Artigo 3º - Estratificação de Risco

O Jiu-Jitsu Brasileiro encontra-se avaliado como modalidade desportiva de alto risco, de acordo com o algoritmo de estratificação que consta do Anexo 2 da Orientação n.º 036/2020 da DGS.

Artigo 4º - Regras Sanitárias para a Realização da Competição

Na organização dos treinos e competições de Hóquei em Patins, devem ser observadas as seguintes regras sanitárias gerais:

- a) Todos os espaços, materiais e equipamentos utilizados na competição devem ser submetidos a limpeza e desinfeção (Orientações n.º 014/2020 e n.º 030/2020 da DGS);
- b) Todas as pessoas que trabalham ou frequentam os espaços da competição têm de cumprir com as regras de etiqueta respiratória, da lavagem correta das mãos, da utilização correta de máscara, assim como das outras medidas de higienização e controlo ambiental;
- c) Providenciar-se-á a colocação de dispensadores de SABA, junto às receções, entradas e saídas dos espaços desportivos, entrada para a área de aquecimento, entrada para a área do pódio, área do pódio, zona de chamadas de atletas, entradas nas áreas de luta e mesa central, entre outros locais que se considerarem adequados;
- d) A admissão de qualquer pessoa ao recinto desportivo está sujeita a:
 - Medição da sua temperatura corporal, em conformidade com o Plano de Contingência elaborado pela Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro e atento o disposto no presente Regulamento;
 - De Certificado Digital COVID da UE admitido nos termos do Decreto -Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho;
 - Comprovativo de vacinação que ateste o esquema vacinal completo, há pelo menos 14 dias, com uma vacina contra a COVID -19, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto -Lei n.º 54 -A/2021, de 25 de junho;

OU

Comprovativo de realização laboratorial de teste com resultado negativo, devendo este teste cumprir os requisitos previstos nas subalíneas i) ou ii), conforme aplicável, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho.

- e) Em todos os espaços, fechados e abertos, deve garantir-se o distanciamento físico mínimo de pelo menos 2 metros entre pessoas em contexto de não realização de exercício físico e desporto;
- f) É obrigatório o uso de máscara por todos, exceto durante a realização de atividade física ou na fase aguda de recuperação pós exercício;
- g) É assegurada uma boa ventilação, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos, deve ser garantida a limpeza e manutenção adequadas e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica;
- h) Na utilização de balneários, chuveiros, sanitários, bem como espaços de tratamentos e massagem, devem ser cumpridas as recomendações descritas na Orientação 030/2020 da DGS;
- i) A partilha de recipientes e utensílios de bebidas e comidas deve ser totalmente evitada. A utilização de bebedouros deve ser restrita ao enchimento de recipientes individuais;
- j) Deve ser mantido um registo, devidamente autorizado, a efetuar pela Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, dos trabalhadores e agentes desportivos (nome completo, número de utente do serviço nacional de saúde, contacto telefónico, função a desempenhar/desempenhada e posto) que frequentaram os espaços de treino e competição, por data e hora (entrada e saída), para efeitos de apoio no inquérito epidemiológico da Autoridade de Saúde, se aplicável;
- l) Todos os agentes desportivos, funcionários e colaboradores, devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar, treinar ou competir, se surgir sintomatologia compatível com COVID-19. Devem igualmente contactar o SNS24 (808 24 24 24), ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Artigo 5º - Plano de Contingência

1. A Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro elaborou um Plano de Contingência próprio para a COVID-19, focado na competição. Todos os agentes desportivos envolvidos na competição devem ter conhecimento das medidas nele descritas.
2. O Plano de Contingência deve estar disponível para partilha e consulta por parte da respetiva Autoridade de Saúde territorialmente competente, e deve ser atualizado sempre que necessário.

Artigo 6º - Termo de Responsabilidade

Todos os atletas e professores devem assinar um Código de Conduta ou Termo de Responsabilidade (Anexo 1), no qual é assumido o compromisso pelo cumprimento das medidas de prevenção e controlo da infeção por SARS-CoV-2, bem como o risco de contágio por SARS-CoV-2 durante a competição.

Artigo 7º - Presença de Público

O acesso a público ou qualquer outra pessoa não credenciada não será permitido dentro do pavilhão, salvo na seguinte exceção:

- Acompanhantes de atletas menores de idade.

A presença destes deve obedecer às seguintes regras, de acordo com a Orientação n.º 009/2021, da DGS:

- Manter o distanciamento entre utentes de 2 metros;
- Uso obrigatório de máscara;
- Realizar a higienização das mãos à entrada da bancada;
- Cumprir as regras de etiqueta respiratória;
- Utilizar apenas os locais assinalados;

- Não deve ser ocupada a primeira fila junto ao guarda-corpos, desaconselhando-se qualquer contacto entre espectadores e outros intervenientes da competição;
- Recomenda-se que não haja lugar à ingestão de alimentos, nem bebidas (com as devidas exceções relacionadas com condições de saúde);
- As entradas e saídas devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto e o cruzamento entre pessoas;
- A saída deve ser realizada, de preferência, por um local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída para o mais afastado;
- Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas e evitar o seu manuseamento. Devem, também, ser eliminados ou reduzidos os pontos de estrangulamento de passagem.

Artigo 8º - Protocolo da Competição

1. A Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro adequará o seu Protocolo de Competição em função do estatuído no presente regulamento.
2. O Protocolo de Competição será anexo ao presente Regulamento, fazendo dele parte integrante (Anexo 2).

Artigo 9º - Número Máximo de Pessoas

1. No âmbito da competição, deverá ser observado o seguinte número máximo de pessoas no espaço:

		Até
Intervenientes no campeonato	Atletas	48
	Árbitros	12
	Professores	48
Organização do campeonato	Direção da federação	2
	Mesa central	3

	Apoio ao evento	1
	Coordenação das áreas de luta	14
	Mesários	9
	Controlo de kimonos	3
	Pódio	3
	Inscrição no absoluto	2
	Entrega de t-shirts do campeonato	2
	Entrega de cartões de filiação	1
	Paramédicos e outros profissionais de saúde	6

2. Em face de circunstâncias concretas a ponderar, o número de pessoas pode ser excecionalmente superior, mediante autorização da Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, ou reduzido, por decisão da Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro, em função de imposições legais/administrativas por parte das autoridades competentes, ou de um quadro factual que assim o justifique.

Artigo 10º - Plano de Testes para SARS-Cov-2

Todos os participantes que queiram aceder às instalações e que não possuam quer a vacinação completa há mais de 14 dias, quer o comprovativo de realização laboratorial de teste com resultado negativo, devendo este teste cumprir os requisitos previstos nas subalíneas i) ou ii), conforme aplicável, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto -Lei n.º 54-A/2021, de 25 de junho, devem realizar um teste rápido de antígeno, no local e por um profissional de saúde.

Artigo 11º - Operacionalização da Entrada no Pavilhão e do Plano de Testes para SARS-Cov-2

Nas situações em que é necessária a realização de um teste rápido de antígeno para acesso à instalação desportiva, a entrada será operacionalizada da seguinte forma:

- A chegada ao pavilhão só deve acontecer a duas horas antes da primeira luta;
- Será confirmada a identificação do atleta e do professor à entrada do pavilhão;
- Será medida a temperatura a todos os que acederem às instalações;
- Após verificação da identidade e da temperatura corporal (que terá de ser inferior a 37,8°C) será permitida a entrada para o hall do pavilhão.
- O teste será realizado no hall do pavilhão, sendo que o acesso à competição será viabilizado após resultado negativo.

Artigo 12º - Procedimentos Perante um Caso Positivo de COVID-19

Na situação de caso confirmado, o ponto focal - definido no Plano de Contingência elaborado pela Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro deve:

- Alertar a autoridade de saúde local perante a presença de um caso suspeito/conhecimento de caso confirmado que tenha frequentado as instalações e poderá determinar a adoção de medidas específicas a aplicar, devendo a Unidade de Saúde Pública Lisboa Central ser informada através do contacto de email daniel.resendes@arslvt.min-saude.pt;
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Solicitar o reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção da sala de reuniões, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pela pessoa designada como caso confirmado;

- Armazenar os pertences da pessoa designada como caso confirmado em saco de plástico.

Artigo 13º - Procedimentos Perante um Caso Suspeito de COVID-19

Na situação de um caso suspeito, proceder-se-á da seguinte maneira:

- A pessoa com sintomas dirige-se para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, a pessoa deve permanecer no local;
- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, o contacto da pessoa com sintomas/caso possível com outra (s) e evitar deslocações adicionais nas instalações;
- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), dever-lhe-á ser prestada a assistência;
- Sempre que possível, a pessoa com sintomas deve manter a distância de segurança mínima de dois (2) metros de outras pessoas;
- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência à pessoa com sintomas deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos;
- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deve substituí-la por outra;
- A pessoa com sintomas, preferencialmente na área de isolamento, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) quando se trata de uma situação de saúde não emergente. Nas situações graves ou de risco de vida (ex. dificuldade em respirar, alteração do estado de consciência, dor no peito) quem presta assistência/socorro deve ligar para o INEM (112);

- O profissional de saúde do centro de atendimento SNS 24 questiona a pessoa com sintomas e informa-a sobre a sua situação de saúde, dando indicação dos procedimentos a adotar.
- Na existência de caso possível ou de caso provável, deverá ser interditado e restringido o acesso de outras pessoas à área de isolamento (exceto às designadas para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada.

Após a utilização da sala de isolamento por caso suspeito ou confirmado, deverá ser realizada a sua limpeza e desinfecção de acordo com o disposto no ponto 8 do Plano de Contingência (COVID-19) - Complexo Desportivo Municipal do Casal Vistoso, na sua redação atual.

Artigo 14º - Entrada em vigor

1. O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.
2. As alterações ao presente Regulamento entram em vigor na data da sua publicação através de Comunicado Oficial.

Artigo 15º - Casos Omissos

Em todos os casos omissos não expressamente previstos no presente Regulamento, cabe a decisão à Direção da Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro.

ANEXO 1 – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE ENTIDADE

COVID-19



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do documento de identificação n.º _____, agente desportivo da modalidade de Jiu-Jitsu Brasileiro no clube _____, declaro por minha honra, que:

1. Adotarei um comportamento socialmente responsável, cumprindo de forma exemplar as medidas gerais recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, na minha vida em sociedade e durante a prática desportiva, designadamente, a etiqueta respiratória, a higienização frequente das mãos, e, sempre que aplicável, o distanciamento físico e a utilização de máscara;
2. Comprometo-me a utilizar máscara em todas as situações previstas e recomendadas pelas autoridades de saúde;
3. Monitorizarei os meus sinais e sintomas, nomeadamente febre, tosse e dificuldade respiratória, durante a prática desportiva, quer em contexto de treino quer em competição, em particular, nas vésperas e no dia do treino e competição;
4. Informarei o meu clube ou federação, de imediato, relativamente a eventuais contactos com indivíduos suspeitos de COVID-19 ou com casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2, bem como da manifestação de sinais e sintomas de COVID-19, nomeadamente febre, tosse, ou dificuldade respiratória. Aplicarei esta mesma regra a todos os elementos do meu agregado familiar;
5. Aceito submeter-me aos testes laboratoriais para SARS-CoV-2 determinados pela equipa médica do meu clube, federação ou pelas Autoridades de Saúde;
6. Participarei, sempre que solicitado, nas iniciativas de cariz social e educativo de sensibilização de todos os agentes desportivos e da sociedade para a prevenção e controlo da COVID-19.

Lisboa, ____ de _____ de 202__

Assinatura:

Assinatura do Encarregado de Educação (no caso de agentes desportivos menores de idade):

ANEXO 2 - PROTOCOLO DE COMPETIÇÃO

Para além do disposto no livro de regras da International Brazilian Jiu-Jitsu Federation, deve ser cumprido este modelo de protocolo de competição, por parte de todos os agentes desportivos.

Este pode ser ajustado em função de situações pontuais que assim o justifiquem.

1. Horários

- Os atletas devem aceder ao pavilhão duas horas antes do horário da sua primeira luta. Os horários das lutas estarão disponíveis em www.fpjjb.com.

2. Ao nível do aquecimento

- Aquecimento na área identificada para o efeito.
- Deve-se manter, tanto quanto possível, o distanciamento aconselhado de 2 metros.

3. Ao nível da luta

- No interior da área de competição só podem estar os seguintes elementos:
 - Atletas
 - Árbitros
 - Staff
 - Direção da Federação Portuguesa de Jiu-Jitsu Brasileiro
 - Professores dos atletas que vão lutar os absolutos adulto, quando forem chamados pela organização da prova, tendo de abandonar o local quando o seu atleta abandonar a área de competição.

4. Ao nível da recuperação após o final da luta

- Após o final de cada luta o atleta pode retornar à calma no interior da área de competição durante um período inferior a 5 minutos.
- Durante o período agudo de recuperação após a luta, o atleta pode permanecer sem a máscara colocada.

5. Ao nível da cerimónia do pódio

- Devem permanecer apenas as pessoas estritamente necessárias.
- O distanciamento de cerca de 2 metros entre todas as pessoas deve ser escrupulosamente cumprido, nomeadamente nos eventuais momentos de fotografia.

6. Esquema do evento

- Sem prejuízo do disposto no Plano de Contingência do Complexo Desportivo do Casal Vistoso, designadamente no que concerne às entradas e saídas do pavilhão, o esquema do evento encontra-se apresentado na figura abaixo.